

## **MORADIA E CIDADANIA**

**Brasília - DF**

### **RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/21**

#### **1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

A MORADIA E CIDADANIA é uma entidade de utilidade pública, de acordo com a Portaria nº. 790, publicada em de 27 de agosto de 2001, e o registro de OSCIP MJ nº. 08000.018212/2001, DOU 08/10/2001. É uma Organização da Sociedade Civil, com personalidade jurídica de direito privado e de interesse público sem fins lucrativos, com objetivos de propiciar o bem estar social à população carente da sociedade brasileira. Com sede e foro na cidade de Brasília – DF, constituída em 25 de setembro de 2000, inscrita no CNPJ nº. 01.285.730/0001-49, com autonomia administrativa e financeira, atuando em todo território nacional por intermédio de suas representações nos Estados da Federação, é regida pelo Estatuto Social, e pelas normas, orientações técnicas e legislação em vigor aplicada às Organizações Não-Governamentais/ OSCIP.

Os trabalhos contratados com a Moradia e Cidadania foram de auditoria externa independente das demonstrações contábeis do exercício social de 2020, nos termos da NBC TA 200 (R1), com emissão do relatório do auditor sobre as demonstrações contábeis nos termos da NBC TA 700. Adicionalmente estamos emitindo esse relatório de auditoria com indicação dos apontamentos decorrentes de inconsistências detectadas, e sugestões para aprimoramento de processos e ou procedimentos.

Os trabalhos foram realizados segundo padrões usuais de auditoria aplicáveis no Brasil, incluindo, conforme o caso, aplicação de testes e exames sobre operações, livros, registros, documentos e posições contábeis e auxiliares em geral, em uma base seletiva, na extensão e profundidade julgadas necessárias nas circunstâncias, bem como, através de acesso ilimitado ao sistema SGO para obtenção de informações e documentos subsidiários aos registros contábeis.

Esse relatório de auditoria destina-se, exclusivamente, ao gerenciamento interno por essa Entidade, dos assuntos apresentados, não sendo autorizada a sua utilização para quaisquer outros fins.

## 2 REVISÃO GERAL

### (2.1) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O grupo de caixa e equivalentes de caixa é composto por tesouraria, bancos conta movimento e aplicações financeiras. A seguir indicamos os saldos em 31-12-20 e os comentários pertinentes a cada grupo de contas:

#### - TESOURARIAS

COORDENAÇÕES	SALDO CONTÁBIL EM 31-12-20	%
<b>CAIXA GERAL - TESOURARIAS</b>	<b>4.138,99</b>	<b>100,00%</b>
TESOURARIA - PARAIBA	1.107,64	26,76%
TESOURARIA - ALAGOAS	647,79	15,65%
TESOURARIA - PARANÁ	470,13	11,36%
TESOURARIA - PERNAMBUCO	431,94	10,44%
TESOURARIA - RIO DE JANEIRO	376,79	9,10%
TESOURARIA - MINAS GERAIS	304,65	7,36%
TESOURARIA - SERGIPE	300,43	7,26%
TESOURARIA - GOIAS	163,15	3,94%
TESOURARIA - RONDÔNIA	74,57	1,80%
TESOURARIA - RIO GRANDE DO NORTE	65,95	1,59%
TESOURARIA - MATO GROSSO	59,60	1,44%
TESOURARIA - DISTRITO FEDERAL	54,73	1,32%
TESOURARIA - CEARÁ	32,01	0,77%
TESOURARIA - SÃO PAULO	24,87	0,60%
TESOURARIA - SANTA CATARINA	23,37	0,56%
TESOURARIA - PRESIDÊNCIA EXECUTIVA	0,97	0,02%
TESOURARIA - ESPÍRITO SANTO	0,40	0,01%

Os valores totais disponíveis nas contas de tesourarias somavam R\$ 4.138,99, sendo que 64,21%, que corresponde a R\$ 2.657,65, dos recursos disponíveis em tesouraria estavam concentrados em quatro Coordenações, sendo da Paraíba, Alagoas, Paraná e Pernambuco.

Analisamos a movimentação ocorrida no ano de 2020, bem como os saldos em 31-12-20, em confronto a documentação disponibilizada no sistema SGO, e nossas análises não evidenciaram ajustes a serem efetuados.

## - BANCOS CONTA CORRENTE

Os valores totais informados na contabilidade como saldo em 31-12-20 de recursos em contas correntes bancárias de livre movimentação de todas as Coordenações somavam R\$ 1.973.241,57, porém há R\$ 1.671.679,18, que corresponde a 84,72% do montante, que são contas de poupança (contas 13), que para melhor evidênciação deveriam estar classificadas no subgrupo aplicações financeiras, como segue:

COORDENAÇÕES	SALDO CONTÁBIL CONTA CORRENTE EM 31-12-20	SALDO CORRERO CONTA CORRENTE EM 31-12-20	SALDO CORRETO APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 31-12-20	%
<b>BANCOS</b>	<b>1.973.241,57</b>	<b>301.562,39</b>	<b>1.671.679,18</b>	<b>100,00%</b>
CEF - COORD. PERNAMBUCO	429.724,87	2.017,96	427.706,91	21,78%
CEF - COORD. RIO GRANDE DO SUL	190.131,43	22.324,76	167.806,67	9,64%
CEF - COORD. MINAS GERAIS	156.782,21	16.070,46	140.711,75	7,95%
CEF - COORD. PARAIBA	139.383,85	10.354,24	129.029,61	7,06%
CEF - COORD. AMAZONAS	129.820,34	0,00	129.820,34	6,58%
CEF - COORD. PARANÁ	106.907,64	10.626,79	96.280,85	5,42%
CEF - COORD. GOIAS	103.315,99	96.473,70	6.842,29	5,24%
CEF - COORD. RIO GRANDE DO NORTE	70.232,56	3.886,88	66.345,68	3,56%
CEF - COORD. DISTRITO FEDERAL	66.034,59	25.922,52	40.112,07	3,35%
CEF - COORD. TOCANTINS	64.844,13	6.995,53	57.848,60	3,29%
CEF - COORD. PARA	61.261,55	0,00	61.261,55	3,10%
CEF - COORD. RORAIMA	53.789,96	0,00	53.789,96	2,73%
CEF - COORD. SANTA CATARINA	50.970,51	13.450,65	37.519,86	2,58%
CEF - COORD. ALAGOAS	47.872,38	93,84	47.778,54	2,43%
CEF - COORD. RONDÔNIA	45.390,35	0,00	45.390,35	2,30%
CEF - COORD. PIAUI	40.051,09	10.549,40	29.501,69	2,03%
CEF - PRESIDENCIA EXECUTIVA	33.005,81	0,00	33.005,81	1,67%
CEF - COORD. MATO GROSSO SUL	30.859,63	30.324,44	535,19	1,56%
CEF - COORD. ESPÍRITO SANTO	30.609,67	6.803,32	23.806,35	1,55%
CEF - COORD. RIO DE JANEIRO	27.679,10	4.188,31	23.490,79	1,40%
CEF - COORD. SERGIPE	26.754,56	0,00	26.754,56	1,36%
CEF - COORD. SÃO PAULO	25.699,02	755,42	24.943,60	1,30%
CEF - COORD. MARANHÃO	24.364,50	24.364,50	0,00	1,23%
CEF - COORD. CEARA	8.541,83	8.541,83	0,00	0,43%
CEF - COORD. BAHIA	5.221,08	5.221,08	0,00	0,26%
CEF - COORD. MATO GROSSO	3.992,92	2.596,76	1.396,16	0,20%

Assim, recomendamos que para o exercício de 2021 sejam reclassificadas contabilmente os saldos das contas poupança (conta 13) para o subgrupo aplicação financeira.

## - APLICAÇÕES FINANCEIRAS

COORDENAÇÕES	SALDO CONTÁBIL EM 31-12-20	%
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>574.353,15</b>	<b>100,00%</b>
CEF - COORD. SÃO PAULO	167.192,50	29,11%
CEF - COORD. RIO GRANDE NORTE	136.726,70	23,81%
CEF - COOR. GOIAS	101.462,11	17,67%
CEF - COORD. MATO GROSSO	71.386,63	12,43%
CEF - COOR. BAHIA	50.327,89	8,76%
CEF - COORD. TOCANTINS	37.484,38	6,53%
CEF - COORD. PIAUÍ	8.436,19	1,47%
CEF - COORD. MARANHAO	1.286,71	0,22%
CEF - COORD. MINAS GERAIS	50,04	0,01%
CEF - COORD. PARANÁ	-	0,00%

Os valores totais informados como depositados nas contas de aplicações financeiras de todas as Coordenações somavam R\$ 574.353,15, na data de 31-12-20, sendo que 83,01%, que corresponde a R\$ 476.770,55, dos recursos com aplicações financeiras estavam concentrados em quatro Coordenações, sendo as Coordenações de São Paulo, Rio Grande do Norte, Goiás e Mato Grosso.

Examinamos por amostragem, de acordo com os critérios e materialidade estipulados para a análise das contas de bancos conta aplicações financeiras no decorrer do ano de 2020, e concluímos que os registros contábeis estão adequados de acordo com os extratos bancários, documentação suporte disponível no sistema SGO, e respostas recebidas do procedimento de circularização de saldos.

Assim, podemos concluir que os saldos demonstrados e a movimentação ocorrida retratam a realidade financeira e patrimonial da entidade, e ressaltamos que as aplicações em poupança (conta 13), não foram computadas na contabilidade da Entidade no saldo de R\$ 574.353,15, o que recomendamos sua inclusão para o exercício social de 2021, conforme assunto descrito no item precedente que trata de bancos conta corrente.

### - Circularização de Saldos

Efetuamos o procedimento de circularização de saldos nos termos da NBC TA 505, para obtenção de confirmações externas, quanto aos saldos das contas bancárias corrente e aplicações, e obtivemos resposta dos bancos das Coordenações de Ceará, Goiás, Mato Grosso, Paraná, Piauí, Rio Grande do Sul, São Paulo e Tocantins. Para as demais Coordenações que não obtivemos retorno das Instituições Bancárias, procedimentos alternativos para validação dos saldos foram realizados conforme determina a norma citada.

## (2.2) CRÉDITOS E DIREITOS

Os créditos e direitos na data de 31-12-20 somavam R\$ 24.817,88, sendo esse saldo composto como segue:

- (a) Valor de R\$ 2.000,00 referente ao empréstimo concedido pela Coordenação de Minas Gerais ao fornecedor Buffet Amigos da Xica, em 20-12-20, para devolução em 90 dias. Analisamos o contrato de empréstimo e documentação subsidiária de pagamento e não observamos inconsistências a serem relatadas.
- (b) Valor de R\$ 22.817,88, referente ao título de capitalização da Porto Seguro Capitalização nº 240938-1, da Coordenação de SP, com saldo remanescente de 2019, de R\$ 22.591,40. A análise efetuada no extrato do título de capitalização na data de 31-12-20, evidenciou que os registros na contabilidade foram efetuados de forma correta.

### - Ressarcimento Coordenador

Informamos que conforme autorizado pelo Conselho, o valor remanescente de longa data de R\$ 509,33, pendente de ressarcimento pelo Coordenar Hermes Soares da Coordenação do DF, foi baixado no ano de 2020 para despesa.

## (2.3) ADIANTAMENTOS

O saldo em 31-12-20 com adiantamentos era de R\$ 31.970,35, e sua composição indicamos a seguir:

<b>COORDENAÇÕES</b>	<b>SALDO CONTÁBIL EM 31-12-20</b>
<b>ADIANTAMENTOS</b>	<b>31.970,35</b>
ADIANTAMENTOS DA FOLHA	30.261,39
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.200,00
ADIANTAMENTO CONCEDIDO A PRESIDÊNCIA EXECUTIVA	508,96

Foram analisados 42,22% do saldo do grupo adiantamentos em 31-12-20, que corresponde a R\$ 13.497,88, e constatamos que os valores apresentados, considerando a amostragem realizada, representam a posição financeira e patrimonial desse grupo de contas.

## (2.4) IMPOSTOS A RECUPERAR

O saldo em 31-12-20 com impostos a recuperar era de R\$ 1.632,59, e a composição desse saldo era FGTS a recuperar de R\$ 453,02 e INSS a recuperar de R\$ 1.179,57.

O valor de R\$ 453,02 de FGTS a recuperar se refere ao pagamento em duplicidade da competência de agosto de 2020 da Coordenação de Santa Catarina.

**Recomendação:**

Para esse valor recomendamos realizar a solicitação de reembolso do valor, o mais breve possível.

Quanto ao valor de R\$ 1.179,5, esse valor é remanescente de 2019 da Coordenação do Rio de Janeiro, e conforme informações da contabilidade, desde então não tem funcionários para fazer o aproveitamento do crédito mediante compensação.

**Recomendação:**

Recomendamos certificar-se da origem e legalidade do crédito existente e solicitar a restituição do valor recolhido a maior à Receita Federal.

**(2.5) ATIVO NÃO CIRCULANTE**

**- IMOBILIZADO**

CONTAS CONTÁBEIS	SALDO CONTÁBIL EM 31-12-20 (1)	SALDO CONTÁBIL EM 31-12-19 (2)	VARIAÇÃO DE VALOR (1)-(2)	VARIAÇÃO DE PERCENTUAL (1)-(2)
<b>IMOBILIZADO LÍQUIDO</b>	<b>279.089,64</b>	<b>264.224,14</b>	<b>14.865,50</b>	<b>1,91%</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>387.516,47</b>	<b>780.207,81</b>	<b>- 392.691,34</b>	<b>-50,33%</b>
MOVEIS	220.802,11	252.286,41	- 31.484,30	-4,04%
VEICULOS	35.370,00	131.012,21	- 95.642,21	-12,26%
MOVEIS E UTENSÍLIOS	6.238,80	14.505,04	- 8.266,24	-1,06%
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	21.145,89	291.863,13	- 270.717,24	-34,70%
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	9.752,89	11.986,56	- 2.233,67	-0,29%
COMPUTADORES E PERIFERICOS	94.206,78	78.554,46	15.652,32	2,01%
<b>(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS</b>	<b>(108.426,83)</b>	<b>(515.983,67)</b>	<b>407.556,84</b>	<b>52,24%</b>
(-) IMOVEIS	-	(37.161,26)	37.161,26	4,76%
(-) VEICULOS	(35.370,00)	(131.012,21)	95.642,21	12,26%
(-) MOVEIS E UTENSÍLIOS	(2.567,42)	(12.623,03)	10.055,61	1,29%
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(8.153,50)	(281.459,25)	273.305,75	35,03%
(-) EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	(6.920,89)	(7.582,50)	661,61	0,08%
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	(55.415,02)	(46.145,42)	- 9.269,60	-1,19%

O montante de recursos alocados em 31-12-20 com o imobilizado líquido de depreciações acumuladas era de R\$ 279.089,64, e sua composição indicamos a seguir:

Os valores do custo e com as depreciações acumuladas dos bens imobilizados, conforme se evidencia no quadro, tiveram uma redução de 50,33% e 52,24%, respectivamente, no saldo de 31-12-20 em relação ao saldo de 31-12-19.

O motivo dessa variação significativa e negativa foram as baixas efetuadas no ano de 2020, de bens totalmente depreciados, decorrentes do levantamento patrimonial efetuado nas Coordenações Regionais, o qual evidenciou bens não em uso, porém, ainda com registro no patrimônio na contabilidade, assim mediante autorização do Conselho Deliberativo foram baixados.

A seguir informamos, por grupos de imobilizado todas as transferências, baixas e aquisições efetuadas em 2020, totalizando baixas no montante de R\$ 391.616,60, e aquisições de R\$ 30.409,56, sendo a composição como segue:

CONTAS	TRANSFERÊNCIA	BAIXAS	AQUISIÇÕES
IMOVEIS	31.484,30		0,00
VEICULOS		95.642,21	0,00
MOVEIS E UTENSILIOS		10.766,24	2.500,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	E	277.361,43	6.644,19
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS		3.562,72	1.329,05
COMPUTADORES E PERIFERICOS	E	4.284,00	19.936,32
<b>TOTAL</b>	<b>31.484,30</b>	<b>391.616,60</b>	<b>30.409,56</b>

#### - INTANGÍVEL

O montante de recursos alocados em 31-12-20 com o Intangível líquido de amortizações acumuladas era de R\$ 1.046,67, e R\$ 3.446,67 em 2019. Sendo que no exercício social de 2020, houve a baixa mediante autorização do Conselho Deliberativo de R\$ 65.300,00, do software UEB de gestão da Entidade, o qual estava totalmente amortizado, e sua baixa foi devido o mesmo não estar mais em utilização.

#### (2.6) ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO - IMÓVEIS

Em 31-12-19 havia registro na contabilidade do custo com o imóvel no valor de R\$ 220.000,00, e da depreciação acumulada até aquela data, de R\$ 31.484,30, referente à casa nº 45 da Coordenação de Pernambuco. No ano de 2020 foi efetuada conta matemática entre o valor do custo menos a depreciação que resultou em R\$ 188.515,70, e esse valor foi transferido para a conta de terrenos, devido a edificação anteriormente registrada ter sido demolida em exercícios anteriores, restando apenas o terreno.

A escritura definitiva do imóvel a qual se constituiu em documento hábil para registro à época da aquisição do imóvel, apresenta o valor global de R\$ 220.000,00, para o terreno e a edificação(casa), assim, para mensurar o valor remanescente do terreno, após demolição da casa, para registro contábil, se faz necessário laudo emitido por especialista na área de engenharia para mensurar o valor justo desse terreno, passando esse valor do laudo após o reconhecimento inicial o novo valor do custo do terreno.

### **Recomendação**

Recomendamos efetuar na contabilidade as baixas dos valores do custo do imóvel de R\$ 220.000,00, e de sua depreciação acumulada de R\$ 31.484,30, e o ingresso do novo valor do terreno, esse mensurado em laudo de avaliação.

### **(2.7) OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS**

O saldo em 31-12-20 do grupo de contas obrigações com terceiros era de R\$ 7.338,36, sendo que 86,87% desse saldo, ou seja, R\$ 6.375,02, o qual é remanescente de 2019, é composto por R\$ 4.900,70, que se refere às transferências efetuadas pela conta pessoal do gerente da Coordenação de Santa Catarina para pagamento de contas de projeto; e o valor de R\$ 1.474,32, referente a férias recebidas em valor a maior que o devido pela funcionária da mesma Coordenação.

### **Recomendação**

Recomendamos o ressarcimento para acerto dos valores indicados.

### **(2.8) OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS**

O saldo em 31-12-20 do grupo obrigações sociais e trabalhistas era de R\$ 46.927,64 e se referia aos salários a pagar naquela data. Dos procedimentos realizados nessa conta não identificamos situações a relatar.

### **(2.9) PROVISÃO DE FÉRIAS E ENCARGOS**

O saldo com provisões de férias e encargos em 31-12-20 era de R\$ 118.925,57, e estava composto como segue:

<b>CONTAS</b>	<b>SALDO CONTÁBIL EM 31-12-20</b>
Férias	88.651,35
INSS	22.376,60
FGTS	7.020,09
PIS	877,53
<b>Total</b>	<b>118.925,57</b>

Os testes de auditoria evidenciaram que as provisões registradas nas contas contábeis conferem com os relatórios de provisões emitidos pela folha de pagamento de todas as Coordenações.



## (2.10) IMPOSTOS A RECOLHER

O saldo contábil em 31-12-20 com impostos a recolher era de R\$ 46.941,59, e estava composto como segue:

CONTAS	SALDO CONTÁBIL EM 31-12-20
IRRF S/ SALARIOS A RECOLHER	4.858,96
IRRF S/ALUGUÉIS - MATRIZ	22,74
IRRF S/ SERV. DE TERCEIROS A RECOLHER	49,47
PIS S/ FOLHA A RECOLHER	1.479,07
PIS/COFINS/CONT.SOC A RECOLHER	153,09
INSS A RECOLHER	30.240,57
FGTS A RECOLHER	8.566,32
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	399,29
CONTR ASSIST RECOLHER A RECOLHER	1.029,88
MENSALIDADE APCEF A RECOLHER	142,2
<b>TOTAL</b>	<b>46.941,59</b>

Quanto à movimentação e saldos contábeis com impostos a recolher seguem comentários:

### - IRRF sobre salários a recolher

Estão pendentes de recolhimentos os valores de:

- Coordenação do DF, R\$ 41,02, de out-20, cujo pagamento deveria ter sido efetuado em novembro de 2020;
- Coordenação de MG, R\$ 284,93, de fev-20, cujo pagamento deveria ter sido efetuado em março de 2020.

### - PIS sobre folha a recolher

Está pendente de recolhimento o valor de:

- Coordenação do DF, R\$ 25,00, de fev-20, cujo pagamento deveria ter sido efetuado em março de 2020.

### - INSS a recolher

Estão pendentes de recolhimentos os valores de:

- Coordenação do DF, R\$ 294,91, de fev-19, cujo pagamento deveria ter sido efetuado em março de 2019.
- Coordenação do DF, R\$ 955,75, de fev-20, cujo pagamento deveria ter sido efetuado em março de 2020.
- Coordenação do GO, R\$ 39,92, de fev-20, cujo pagamento deveria ter sido efetuado em março de 2020.

Ainda em relação ao INSS, a seguir indicamos alguns valores pagos em atraso que geraram multas:

- a) Coordenação do DF, 13º salário, R\$ 1.061,89, foi pago em 13-07-21, com acréscimo de R\$ 193,40, o prazo de pagamento era dezembro de 2020;
- b) Coordenação do PI, 13º salário, R\$ 1.186,43, foi pago em 23-02-21, com acréscimo de R\$ 207,12, o prazo de pagamento era dezembro de 2020;
- c) Coordenação de SC, 13º salário, R\$ 2.331,73, foi pago em 04-02-21, com acréscimo de R\$ 332,92, o prazo de pagamento era dezembro de 2020.

#### **- FGTS a recolher**

Estão pendentes de recolhimentos os valores de:

- a) Coordenação do AM, R\$ 178,80, de jul-20, e R\$ 225,29 de set-20, cujos pagamentos deveriam ter sido efetuados em agosto-20 e outubro-20, respectivamente.
- b) Coordenação do DF, R\$ 202,00, de out-20, cujo pagamento deveria ter sido efetuado novembro-20.
- c) Coordenação de GO, R\$ 8,51, de ago-20, cujo pagamento deveria ter sido efetuado em setembro-20.

#### **Recomendação:**

Que sejam quitados os encargos com IRRF, INSS, FGTS e PIS, para aqueles encargos ainda remanescentes como inadimplentes, conforme indicado anteriormente, o mais breve possível evitando o acúmulo de multas pecuniárias.

Também recomendamos que sejam quitados os encargos em suas datas de vencimento, evitando assim, pagamento de multas pecuniárias.

### **(2.11) AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

O saldo na data de 31-12-20 de R\$ 5.676,96, da Coordenação de Pernambuco, é decorrente do lançamento de reversão de valores de depreciação registrada anteriormente e indevida, devido ter sido calculada sobre obras em andamento.

Salientamos que o valor registrado quando avaliado no contexto geral do balanço consolidado da Moradia e Cidadania ele se torna um valor imaterial, assim, o mesmo poderia ter sido registrado diretamente na conta de despesa no resultado, pois, como se trata de um erro imputável a exercícios anteriores o registro em ajustes de exercícios anteriores decorre da obrigação de reapresentação de demonstrações contábeis do período mais atual em que se possa mensurar, bem como nota explicativa com a composição das contas afetadas pela reapresentação.

**Recomendação:**

Recomendamos que para os próximos exercícios, registros na conta de ajuste de exercícios anteriores sejam efetuados somente se forem materiais no contexto do consolidado, caso contrário, deverão ser lançados no resultado do próprio exercício, nos termos da NBC TG 1000(R1) seção 10, que trata das políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro.

**(2.12) VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO**

As Coordenações do Amazonas, Distrito Federal, Goiânia, Piauí, São Paulo e Presidência, durante o ano de 2020, pagaram valores na folha de pagamento, a título de vale transporte e vale alimentação, e esses recursos não foram descontados dos funcionários e não computaram as bases de cálculo dos encargos do FGTS, INSS, IRRF e PIS incidentes sobre as folhas de pagamento e não integraram as verbas rescisórias.

**- Vale Transporte**

Conforme a solução de consulta COSIT 4.021/2020, a contribuição previdenciária não incide sobre valores pagos a título de vale-transporte, independentemente se entregues em pecúnia ou não, limitado à importância equivalente ao estritamente necessário para o custeio do deslocamento residência-trabalho e vice-versa, em transporte coletivo.

No entanto, o empregador somente participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) do salário básico deste. Caso deixe de descontar esse percentual do salário do empregado, ou faça o desconto em percentual inferior, a diferença deve ser considerada como salário indireto e sobre ela incidirá a contribuição previdenciária.

**Recomendação:**

A concessão do vale transporte sem desconto dos respectivos valores dos funcionários, é considerado salário indireto e o mesmo deverá ser base para a contribuição previdenciária.

**- Vale Alimentação**

Em princípio, o vale-alimentação e o vale-refeição têm caráter salarial. Sendo assim, ao ser integrado aos proventos do colaborador, se constituem em pagamentos de verbas rescisórias, bem como bases de cálculo nos recolhimentos de FGTS, INSS e IRRF. Não caracterizaria salário se as convenções coletivas das regiões dessas Coordenações, em que se paga o benefício em dinheiro, fossem explícitas sobre as não incidências, porém, solicitamos à contabilidade e não recebemos essas convenções coletivas para análise.

Salientamos que caso haja a adesão da entidade ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT faz com que tais benefícios passem a ser indenizatórios, assim sendo, sem incidência nas verbas rescisórias e não será base para pagamento dos encargos do FGTS, INSS e IRRF.

**Recomendação:**

O melhor é sempre oferecer os benefícios em forma de cartão magnético, opção que também é mais prática e segura. O recomendável é que se contrate uma empresa especializada na gestão desse tipo de serviço, que possa oferecer a melhor solução de acordo com o tipo da organização e suas necessidades.

Portanto, para que o pagamento de benefícios relacionados à alimentação do trabalhador não integre o salário, para todos os efeitos legais, é preciso que a empresa faça a adesão ao PAT. Outra maneira é por meio de uma norma coletiva que explicita que o benefício não terá natureza salarial.

Mesmo a decisão sendo amparada pela norma coletiva, há jurisprudência que mostra a possibilidade de incorporar o vale-alimentação e o vale-refeição ao salário quando forem pagos em dinheiro. Por isso, o melhor é sempre oferecer tais benefícios por meio de cartão magnético pelas razões expostas.

**(2.13) DESPESAS**

O total de despesas no ano de 2020 de forma consolidada, ou seja, de todas as Coordenações Regionais somaram R\$ 4.156.797,50, sendo este montante dividido em R\$ 2.240.982,32 de despesas operacionais e de R\$ 1.915.815,18 de doações/benefícios concedidos.

Conforme prevê o inciso X do art. 22 do Regimento Interno da Moradia e Cidadania, é dever dos Coordenadores Estaduais, controlar as receitas e as despesas da Coordenação, e dessa forma manter os custos operacionais em nível inferior ao limite de 35% das respectivas receitas estaduais. A seguir informamos, com base nas informações contabilizadas, as Coordenações que atenderam e que não atenderam a esse limite no ano de 2020:

Coordenações	Receita Total	Despesa Operacional	Percentual – Despesa sobre Receita	Status
Regional PR	102.646,61	86.662,61	84,43%	Não atendeu
Regional AM	76.736,35	59.377,80	77,38%	Não atendeu
Regional MG	298.752,83	204.920,77	68,59%	Não atendeu
Regional MT	62.555,67	42.890,69	68,56%	Não atendeu
Regional ES	92.840,41	62.876,82	67,73%	Não atendeu
Regional SC	239.507,63	151.691,45	63,33%	Não atendeu
Regional PE	331.069,11	204.368,12	61,73%	Não atendeu
Regional SP	957.325,19	489.607,67	51,14%	Não atendeu
Regional AI	133.821,59	64.194,63	47,97%	Não atendeu
Regional DF	224.421,52	100.398,11	44,74%	Não atendeu
Regional RJ	23.820,05	9.646,71	40,50%	Não atendeu
Regional PI	158.018,41	60.354,08	38,19%	Não atendeu
Regional GO	363.468,37	117.553,42	32,34%	Atendeu
Regional RS	405.216,48	115.285,55	28,45%	Atendeu
Regional BA	65.993,58	17.940,05	27,18%	Atendeu
Regional PB	31.333,23	7.289,02	23,26%	Atendeu
Regional RN	53.256,35	8.807,74	16,54%	Atendeu
Regional PA	42.803,14	3.449,24	8,06%	Atendeu
Regional SE	5.858,12	246,90	4,21%	Atendeu
Regional MS	30.499,68	1.224,50	4,01%	Atendeu
Regional MA	21.748,99	838,26	3,85%	Atendeu
Regional TO	37.307,78	1.295,50	3,47%	Atendeu
Regional CE	137.194,09	3.948,47	2,88%	Atendeu
Regional RO	89.483,57	1.022,06	1,14%	Atendeu
Regional RR	20.154,62	211,76	1,05%	Atendeu
<b>Totais</b>	<b>4.005.833,37</b>	<b>1.816.101,93</b>		

### Recomendação

Recomendamos envidar esforços pelas Coordenações para que o limite estipulado no Regimento Interno seja cumprido.

### (2.14) RATEIO DE DESPESAS DA COORDENAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Mensalmente conforme definido em Ata, é efetuado um rateio proporcional ao número de associados de cada Coordenação Estadual, para pagamento das despesas da Coordenação da Presidência. No ano de 2020 o total foi de R\$ 413.136,16.

O tratamento contábil no ano de 2020 para a gestão desses recursos foi a abertura no plano de contas do grupo 5, para controle de transferências de saídas (despesas) das Coordenações Estaduais e ingresso (receita) na Coordenação da Presidência, dessa forma, não acarretando impacto no patrimônio, e deixando de reconhecer em outras despesas nas Coordenações Estaduais e em outras receitas na Presidência.

**Recomendação:**

Recomendamos que o procedimento atualmente adotado seja revisto, passando a registrar as despesas nas Coordenações Estaduais e a receita correspondente na Coordenação da Presidência, ambos os registros pelo regime de competência, conforme determina o item 8 da ITG 2020 (R1) que trata do reconhecimento na contabilidade.

**(2.15) TRABALHO VOLUNTÁRIO**

Não foram reconhecidos como receita e despesas na mesma proporção, os trabalhos voluntários os quais devem ser reconhecidos pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro, conforme definido no item 19 da ITG 2002 (R1), que trata do reconhecimento.

**Recomendação:**

Apesar de não haver reflexo financeiro no resultado pois as despesas e receitas são registradas na mesma proporção, recomendamos para o próximo exercício social o reconhecimento pelo valor justo de todos os serviços prestados como voluntário e que esta informação seja adequadamente divulgada em notas explicativas.

**(2.16) DESPESAS REGIME DE COMPETÊNCIA**

Na Coordenação do Distrito Federal, identificamos nos projetos “Mulher Beleza Visual” e “Oficinas das Artes”, pagamentos mensais e sucessivos pela Coordenação a esses projetos, no início do mês seguinte relativos à parcela do mês anterior, e essas despesas foram reconhecidas na contabilidade pelo regime de caixa, ou seja, no mês do pagamento e não no mês de competência da despesa, sendo que esse procedimento tecnicamente não é aceito pelas normas brasileiras de contabilidade.

Recomendamos que as despesas decorrentes dos convênios, parcerias, e ou outro normativo, que tenham a obrigação de seus pagamentos identificada, sendo sucessivas ou não, sejam registradas na contabilidade no mês de sua ocorrência, independente de pagamento, dessa forma atendendo ao disposto no item 8 da ITG 2002 (R1), que trata do reconhecimento.

## **(2.17) RESERVA ESTATUTÁRIA**

Consta no patrimônio líquido no balanço patrimonial na conta reservas estatutárias, na data 31-12-20, o saldo de R\$ 2.268.225,63 remanescente de longa data, porém, no estatuto social da Entidade não consta menção à constituição, reversão ou manutenção dessa reserva estatutária.

O art. 194 da lei 6404/76 prevê que o estatuto poderá criar reservas desde que:

I - indique, de modo preciso e completo, a sua finalidade;

II - fixe os critérios para determinar a parcela anual dos lucros líquidos que serão destinados à sua constituição; e

III - estabeleça o limite máximo da reserva.

### **Recomendação**

Considerando a falta de previsão estatutária, recomendamos a incorporação do saldo da reserva estatutária ao patrimônio social.

**Brasília, 30 de setembro 2021.**



**Corporativa Auditoria e Consultoria Ltda**  
**CRCDF 003205/O-8**  
**Maria Elizabete Moraes**  
**Contadora CRCRS 068651/O-0 T-DF**